



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PARECER JURÍDICO Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409/2026

PROCEDIMENTO: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 05/2026**

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES/TO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura completa para eventos, abrangendo serviços de transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de equipamentos, destinados à Temporada de Praia – Veraneio 2026 e ao Aniversário da Cidade.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise da fase preparatória do Pregão Eletrônico – SRP nº 05/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura completa para eventos, abrangendo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de equipamentos, tais como tendas, palco, sonorização, iluminação, camarins, painéis de LED, geradores e disciplinadores de público.

A contratação destina-se ao atendimento da Temporada de Praia Porto Franco do Araguaia – Veraneio 2026, prevista para o período de 27 de junho a 02 de agosto de 2026, bem como às festividades do Aniversário da Cidade de Couto Magalhães/TO, previstas para ocorrer entre os dias 09 e 11 de outubro de 2026.

Vieram os autos instruídos com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, planilha estimativa de preços e minuta do edital.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da competência da Assessoria Jurídica

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo licitatório deve ser submetido ao órgão de assessoramento jurídico da Administração para controle prévio de legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

A presente manifestação possui natureza técnica, opinativa e jurídica, limitando-se à análise da legalidade formal do procedimento, não abrangendo juízo de conveniência e oportunidade administrativa, nem análise técnica de engenharia, montagem, segurança estrutural, composição de preços, quantitativos, especificações operacionais ou adequação técnica dos equipamentos, matérias reservadas aos setores competentes.

2. Da necessidade da contratação

A necessidade administrativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos. A Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo justificou que a Temporada de Praia e o Aniversário da Cidade constituem eventos de grande relevância turística, cultural e econômica para o Município, atraindo público expressivo e demandando suporte logístico especializado.

Consta que o Município não possui estrutura própria suficiente para atender à complexidade técnica dos eventos, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento temporário de equipamentos e serviços de montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem.

A opção pela locação temporária, em vez da aquisição definitiva dos bens, revela-se adequada ao caso concreto, considerando a sazonalidade dos eventos e a economicidade da solução, evitando despesas permanentes com aquisição, armazenamento, manutenção, depreciação e guarda de equipamentos que permaneceriam ociosos durante a maior parte do exercício.

Assim, a demanda encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e razoabilidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. Da adequação do objeto e da natureza comum dos serviços

O objeto licitado consiste na locação de infraestrutura completa para eventos, envolvendo tendas, palco, camarins, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, painéis de LED e disciplinadores de público, com serviços acessórios de transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem.

Conforme Termo de Referência, os serviços foram classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Tal classificação mostra-se juridicamente adequada, uma vez que o objeto pode ser descrito de forma objetiva no edital, com definição clara das



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

características técnicas, dimensões, capacidade, prazos, locais de execução, obrigações da contratada e critérios de julgamento.

Portanto, é juridicamente cabível a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Da modalidade Pregão Eletrônico

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se compatível com o objeto pretendido, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de especificação objetiva no edital e no Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico prestigia a competitividade, a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente em contratações de serviços padronizados de mercado.

A forma eletrônica também amplia o universo de potenciais licitantes, reduz custos administrativos, confere maior publicidade ao certame e favorece o controle dos atos praticados.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico, a modalidade eleita encontra amparo na Lei nº 14.133/2021.

5. Do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se juridicamente adequada ao caso concreto, considerando a natureza eventual, sazonal e programada da demanda.

O objeto destina-se a dois eventos distintos do calendário municipal, com períodos de execução diferentes: a Temporada de Praia, de 27 de junho a 02 de agosto de 2026, e o Aniversário da Cidade, previsto para os dias 09 a 11 de outubro de 2026.

Nesse contexto, o Registro de Preços permite que a Administração registre previamente os valores e condições de contratação, sem obrigação de contratação imediata e integral de todos os itens, possibilitando solicitações conforme a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, programação oficial e conveniência administrativa.

A utilização do SRP também se mostra vantajosa por proporcionar planejamento, padronização dos serviços, previsibilidade de preços, celeridade na futura contratação, racionalização administrativa e melhor controle da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@coutomagalhães.com.br

O Decreto Federal nº 11.462/2023 disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Lei nº 14.133/2021, admitindo sua utilização para contratações futuras e eventuais, especialmente quando a Administração não puder definir previamente, com exatidão absoluta, o quantitativo a ser demandado ou quando houver necessidade de contratações frequentes ou parceladas.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a demanda administrativa, especialmente porque se trata de infraestrutura para eventos públicos, cuja execução pode variar conforme a programação, estrutura final, público estimado, locais e necessidade operacional.

6. Do critério de julgamento por menor preço por lote

A minuta do edital adota o critério de julgamento de menor preço por lote.

No caso concreto, o julgamento por lote mostra-se juridicamente admissível, desde que devidamente justificado pela Administração, considerando a afinidade técnica e operacional entre os itens agrupados.

A contratação envolve itens que devem funcionar de forma integrada e sincronizada, como palco, sonorização, iluminação, painel de LED, geradores, camarins e demais estruturas de apoio. A separação excessiva dos itens poderia comprometer a compatibilidade técnica, a responsabilidade operacional, a segurança da montagem e a eficiência da execução.

A contratação por lote, quando justificada, pode evitar conflitos entre fornecedores distintos, reduzir riscos de falhas operacionais, garantir maior unidade de execução, facilitar a fiscalização e assegurar responsabilidade única pela estrutura contratada.

Recomenda-se, contudo, que a justificativa para o agrupamento por lote conste expressamente no Termo de Referência e no edital, demonstrando que a medida não restringe indevidamente a competitividade, mas visa preservar a eficiência, a segurança e a adequada execução dos serviços.

7. Da estimativa de preços

Consta dos autos planilha estimativa de preços, elaborada com base em cotações e referências de mercado, contemplando os itens necessários à execução dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

A estimativa total indicada na minuta do edital é de R\$ 705.550,72, valor que deve corresponder ao detalhamento constante da planilha estimativa e do Termo de Referência.

A pesquisa de preços deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros idôneos, tais como contratações similares, bancos públicos de preços, PNCP, cotações diretas e demais fontes admitidas.

Recomenda-se que a Administração confira a compatibilidade entre os valores constantes no Termo de Referência, planilha estimativa e edital, evitando divergências numéricas, bem como mantenha nos autos os documentos que deram suporte à pesquisa realizada.

8. Da ausência de previsão no Plano de Contratações Anual

O Estudo Técnico Preliminar informa que o Município ainda não elabora Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual a presente demanda não se encontra inserida em instrumento consolidado prévio.

Tal circunstância, por si só, não impede o prosseguimento do procedimento, desde que a contratação esteja devidamente justificada no planejamento setorial da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, como ocorre no presente caso.

Recomenda-se, todavia, que a Administração avance na implementação do Plano de Contratações Anual, como instrumento de governança, planejamento e racionalização das contratações públicas.

9. Da minuta do edital

A minuta do edital contempla, em linhas gerais, os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, tais como objeto, modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, regras de credenciamento, participação, apresentação de propostas, documentos de habilitação, regras do Sistema de Registro de Preços, estimativa de valor, recursos, sanções, impugnações e demais condições de processamento do certame.

O edital prevê a realização do certame por meio da plataforma LICITANET, em modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por lote, o que se mostra compatível com a natureza do objeto.

Recomenda-se, ainda, a conferência da data da sessão, dos prazos de publicação, das regras de habilitação técnica, das exigências de ART/RRT, das obrigações de segurança estrutural e elétrica, bem como da compatibilidade integral entre edital, Termo de Referência e planilha estimativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

10. Dos recursos orçamentários

Nos procedimentos de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica pode ser exigida apenas no momento da efetiva contratação, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação imediata de contratação.

Assim, mostra-se adequada a previsão editalícia no sentido de que a disponibilidade orçamentária será demonstrada quando da contratação efetiva, nos termos da sistemática própria do SRP.

Todavia, antes de cada contratação decorrente da Ata, a Administração deverá comprovar a existência de dotação orçamentária suficiente, emitir empenho prévio e observar a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 14.133/2021.

11. Da publicidade

A Administração deverá observar integralmente os deveres de publicidade e transparência, promovendo a divulgação do edital, anexos, Termo de Referência, atas, avisos, julgamento, homologação, Ata de Registro de Preços, contratos e demais atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Município, Diário Oficial competente e plataforma eletrônica utilizada.

A publicidade adequada constitui requisito de eficácia, controle social e validade dos atos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica do prosseguimento do Processo Administrativo nº 2409/2026, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 05/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura completa para eventos, destinada à Temporada de Praia – Veraneio 2026 e ao Aniversário da Cidade de Couto Magalhães/TO.

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente adequada, considerando tratar-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra compatível com a demanda, diante da natureza eventual, sazonal e programada



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

dos eventos, permitindo à Administração maior planejamento, eficiência, economicidade e flexibilidade na contratação.

Opina-se pela aprovação da minuta do edital, com as recomendações formais constantes deste parecer.

É o parecer.

Couto Magalhães/TO, 02 de junho de 2026.

Flaviana Magna de Souza Silva

Advogada - OAB/TO nº 2.268